

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

Às nove horas do dia vinte e seis de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0071/2018, incumbida de DAR CONTINUIDADE no julgamento do procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 012/2018, suspensa no dia 19 de setembro de 2018, critério de julgamento: menor preço GLOBAL; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando a contratação de serviços de Construção de muro, gradil de fechamento, fossa séptica e sumidouro na Creche Tipo C localizada no Povoado de Santa Terezinha, Município de Macaúbas. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Jose Jones dos Santos Souza, portador do CPF sob nº 003.956.705-27, representante através de procuração;
- 2 – **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, representante AUSENTE;
- 3 – **BG SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ nº 08.291.389/0001-83, representante AUSENTE;
- 4 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 11.372.846/0001-79, representante AUSENTE.

Aberta a sessão pela Presidente da CPL, a mesma respondeu ao questionamento feito pelo licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA visto que as declarações independente de proposta questionadas pela empresa na última sessão já havia sido apresentadas pelos proponentes em momento anterior. Na sequência, a Presidente fez a leitura do relatório apresentado pelo responsável técnico pela análise das proposta o Sr. Renato Lima Meira, onde o mesmo relata: quanto a licitante VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA *“sobre a planilha orçamentaria: valor do percentual de BDI indicado na planilha orçamentária é 26,00% como na própria composição do mesmo, no entanto o valor da coluna preço unitário com BDI equivale a aproximadamente 9,00% do valor da coluna do preço unitário sem BDI, diferença próxima de 17,00% do indicado, empregando portanto, uma procedimento em equívoco; não apresentou composição de encargos sociais. Sobre a composição do BDI: o percentual de seguros e garantias está acima da margem estabelecida pelo Acórdão do TCU 2622/2013 e não justificado devido à natureza da obra; As alíquotas de ISS, PIS E COFINS não estão coerentes com o regime do simples nacional adotado pela empresa desde 01/01/2016. Sobre o cronograma: Apresenta um erro conceitual no cronograma citado com não desonerado entretanto, toda a proposta segue os moldes com desoneração, o percentual final das parcelas deveria ser 100% no entanto está com 99,13%, o cronograma cita outra obra:*

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



“Implantação de travessia elevada com bloco intertravado”. Em relação a licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI *“sobre a planilha orçamentaria: os subitens 6.1, 6.2 e 6.3 encontra-se com quantidades e subitens divergentes da planilha base para licitação sem autorização e nem consulta previa ao Responsável Técnico pelo projeto, desviando-se dos moldes da orçamento base e Influenciando significativamente o valor total desse item. Ressalva-se: Orçamento da planilha base no Item 6.0 = R\$ 31.604,83 e orçamento da Cardoso Empreendimentos = R\$ 2.304,04, diferença de 92,70% do item, visivelmente inexequível e em desacordo ao item 11.12.7 do edital, os custos unitários da planilha orçamentária estão maiores que a planilha base da licitação e maiores também que as bases (SINAPI 01/2018 E ORSE 05/2018) mencionadas no orçamento da proposta da Empresa supracitada; apresentou duas proposta de preços em mídia digital com valores divergentes da proposta física. Sobre o cronograma físico financeiro: as parcelas 01 e 04 estão maior que as previstas no cronograma base para licitação e dotação orçamentária em desacordo ao item em 11.13 do Edital.”* Em relação a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta de preço de acordo ao edital. Diante disso, a CPL vêm **DECLASSIFICAR** as propostas das licitantes VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA e CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Sendo os motivos de desclassificação da licitante VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA: seguindo o edital no item 11.12.6.1. *“taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil”*; o item 9.1.5.5. *“As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006”*; e por apresentar cronograma em desconformidade com o exigido no Edital. E os motivos de desclassificação da licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI: seguindo o edital no item 11.12.1. *“não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital”*; item 11.12.2 *“será desclassificada a proposta que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento”*; item 11.12.7. *“apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”*; e 11.13. *“Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária”*. Já a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta de forma **REGULAR**. Em face do ocorrido a Presidente declarou como **VENCEDORA** do certame a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



licitante **INOVAR CONSTRUTORA LTDA** que ofertou o menor preço GLOBAL dentre as propostas apresentadas de forma regular e de acordo com as exigências do Edital, com o valor global de **R\$ 108.194,31 (cento e oito mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**. Questionado o representante da licitante presente sobre o eventual interesse em interpor recurso face à decisão supracitada, o mesmo manifestou expressamente que **RENUNCIA** o direito de interpor recurso das decisões aqui tomadas. Não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a sessão encerrada, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitações

ARGILANDES AZEVEDO COSTA
Membro da CPL

JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA
Membro da CPL

Proponentes:

1 – INOVAR CONSTRUTORA LTDA